

AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA PREDIAL

PROPRIETÁRIO:	
PROCESSO(S) A SER(EM) VISTORIADO(S):	
DATA:	FUNCIONÁRIO:
DATA.	FUNCIONARIO.
OBSERVAÇÕES:	
1) SÓ PODERÁ DAR ENTRADA NO PROCESSO DE VISTORIA APÓS O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO/LEGALIZAÇÃO/MODIFICAÇÃO OU ACRÉSCIMO ESTAR DEVIDAMENTE QUITADO JUNTO À PREFEITURA E JÁ SE ENCONTRAR CATALOGADO E ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	
2) APÓS O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DO DEFERIMENTO DA VISTORIA PREDIAL, O NÃO COMPARECIMENTO DO REQUERENTE PARA O PAGAMENTO DA AVERBAÇÃO PREDIAL ACARRETARÁ NO ARQUIVAMENTO DAS MESMAS.	
CIENTE:	

Documentos necessários

- Cópia do quadro de áreas do projeto em questão
- cópia do pagamento da taxa (solicitar no atendimento)